



RESOLUÇÃO Nº 05, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Revoga a Resolução CONSUNI 06 e seu anexo, reconstitui a redação original do art. 8º da Resolução CONSUNI 01 e aprova o regulamento de avaliação do desempenho dos discentes dos cursos de graduação, ofertados na modalidade presencial, do Centro Universitário U:VERSE.

O Conselho Universitário do Centro Universitário da U:VERSE, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições Estatutárias e conforme o disposto na Portaria MEC 1.030/2020, de 1 de dezembro de 2020, com alterações posteriores (em especial pela Portaria MEC 1038/2020, de 07 de dezembro de 2020), que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, a qual revoga a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, com suas modificações posteriores.

CONSIDERANDO atender a emergência de saúde pública decorrente da pandemia coronavírus (COVID-19), a importância da prestação de serviços educacionais.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n. 7.849/2021 alterou a classificação do nível de risco de todas as regionais de saúde no nível de emergência, alterando o Decreto n. 5.496/2020.

CONSIDERANDO a responsabilidade coletiva e a ocorrência de situação de risco à saúde da comunidade acadêmica;

CONSIDERANDO a pertinência de adequação do Sistema de Avaliação Discente para atender as necessidades da comunidade acadêmica em decorrência das medidas adotadas durante os tempos de pandemia.

RESOLVE:



Art. 1º. Revogar a Resolução CONSUNI n. 06, de 28 de agosto de 2020.

Art. 2º. Repristinar o teor originário do art. 8º da Resolução CONSUNI n. 01, de 20 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Aprovar o regulamento do sistema de avaliação para o primeiro semestre de 2021, contido no Anexo I dessa Resolução.

Art. 4º. A presente Resolução suspende temporalmente a vigência das demais normas aplicáveis à avaliação dos cursos de graduação ofertados na modalidade presencial do Centro Universitário U:VERSE no que for incompatível com os termos do Anexo I.

§1º. As normas de avaliação dos cursos de graduação ofertados na modalidade presencial pelo Centro Universitário U:VERSE voltam a ter validade após o período de validade dessa Resolução, nos mesmos termos e condições.

§2º. Condições não previstas no Anexo dessa Resolução poderão ser resolvidas pela Reitoria da U:VERSE. Bem como, autoriza-se a Reitoria a responder a possíveis dúvidas relacionadas ao conteúdo do Regulamento anexo a essa Resolução.

Art. 5º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DocuSigned by:

5940273E1A1E4E5...

André L. Costa-Corrêa
Presidente do Conselho Universitário U:VERSE



ANEXO I

REGULAMENTO INSTITUCIONAL SISTEMA DE AVALIAÇÃO DISCENTE, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Regulamento do Sistema de Avaliação do desempenho discente dos cursos de graduação, ofertados na modalidade presencial, do Centro Universitário U:VERSE.

Art. 1º. Estabelecer as regras de avaliações parciais curriculares, referentes ao primeiro semestre do ano letivo 2021.

Art. 2º. As avaliações parciais curriculares, referentes ao **primeiro semestre do ano letivo 2021**, serão realizadas, cada uma, mediante a aplicação de provas NPC1 e NPC2, com até 12 (doze) questões, sendo 08 (oito) objetivas e 04 (quatro) subjetivas, a ser aplicada no período definido na RESOLUÇÃO CEPE Nº 09, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que aprova o Calendário Acadêmico 2021 e na Resolução CONSUNI n. 02, 01 de fevereiro 2021, que aprova, em caráter excepcional, o Calendário Acadêmico Especial 2021 e Calendário de Provas dos cursos.

§ 1º. As questões das citadas avaliações parciais serão confeccionadas pelos professores das respectivas séries e/ou disciplinas, que apresentarão à Coordenação do Curso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de aplicação da prova;

§ 2º. O professor disponibilizará a prova, na plataforma Google Classroom, em data definida conforme calendário acadêmico de provas, até às 14h30 min do dia de aplicação da Prova, recebendo-a do acadêmico em até 48h da postagem no sistema. A correção, divulgação do resultado, liberação dos gabaritos e os lançamentos no Sistema de Ensino U:VERSE, deverão ser efetuados no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a contar da data de realização da prova.

§ 3º. O discente que tiver problema de acesso a plataforma indicada no parágrafo anterior, deverá entrar em contato imediato com a Coordenação de Curso, para as devidas providências.

§ 4º. A quantidade de questões a serem elaboradas por disciplina, bem como a forma de entrega das questões serão objeto de comunicado aos docentes, a ser feito pela Coordenação de Curso.

§ 5º. As questões subjetivas com respostas iguais, serão automaticamente anuladas.



§ 6º. Durante o período de aplicação das provas, a rigor, o professor deverá cumprir, o horário regular de aula, com vistas acompanhar os acadêmicos e prestar todos os esclarecimentos necessários sobre a prova.

Art. 3º. As notas parciais decorrentes da aplicação das provas referidas no artigo anterior serão expressas em grau numérico inteiro, de zero a sete pontos, sendo que os três pontos restantes serão aferidos mediante avaliação de rendimento a ser feita por cada docente.

Art. 4º. O acadêmico que não realizar a prova no formato eletrônico estará automaticamente em segunda chamada de prova.

Art. 5º. O acadêmico que não tiver realizado a rematrícula, não terá a prova corrigida, portanto, o docente só efetuará a correção da prova, daqueles que constem na Lista de Assinaturas do Sistema U:VERSE.

Art. 6º. O calendário de aplicação das provas será elaborado e objeto de comunicação pela Coordenação do Curso aos docentes e discentes.